



DECRETO Nº 036 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 201/2019 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) das diversas fonte de recursos: outras transferências do SUS; outras Transferência do Estado fundo a fundo e de recursos próprio; no combate ao COVID 19 com base na legislação pertinente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor Gilson Nunes de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 201/2019 com o objeto da inclusão na **Atividade 2120 Enfrentamento da Emergência COVID19**, o valor de R\$ **300.000,00 (trezentos mil reais)**, tendo por base legal a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretrizes Ministerial nº 02/2020, de 04 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020 (Ministério da Saúde); Portaria nº 395 de 16 de março de 2020; Portaria 480 de 25 de março de 2020, operacionalizada pela Portaria 237 de 20 de março de 2020 e pela Portaria 245 de 24 de março de 2020, Portaria 561 de 26 de março de 2020; Portaria GM Nº 480 de 23 de março de 2020 e Resolução CIB – PI Nº 032/2020, e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo **Decreto nº. 017/2020** e pelo Município **Decreto Municipal nº 021/2020**, todos no combate ao COVID 19

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 201/2019 para o enfrentamento do Coronavírus, com implementação de Financiamento de ações e serviços públicos de Saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, gratificação, divulgação de informação a população, bem como outras despesas para o enfrentamento da COVID conforme detalhamento abaixo e com possibilidade de remanejamento de dotação entre elementos dentro da mesma atividade:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

FUNÇÃO – 10 Saúde

SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral

PROGRAMA – 0204 Ações Preventivas de Saúde

PROJ/ATIVIDADE – 2120 Enfrentamento da Emergência COVID19



FONTE: Outros programas Financeiros fundo a fundo SUS - 17.18.03.9.0.00 ; Outras transferência de recursos do **Estado** para programa de Saúde Fundo a Fundo - Principal - 17.28.03.11.02.00 e Recursos Próprio do Município.

| DETALHAMENTO | Valor R\$ |
|--|-------------------|
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas | 30.000,00 |
| 3.3.90.14.00 Diárias | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 100.000,00 |
| 3.3.90.32.00 Distribuição de material Gratuito | 25.000,00 |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| total de Suplementação | 300.000,00 |

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de Outros programas Financeiros fundo a fundo SUS - 17.18.03.9.0.00 ; Outras transferência de recursos do **Estado** para programa de Saúde Fundo a Fundo - Principal - 17.28.03.11.02.00 e Recursos Próprio do Município.

PODER 90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO – 99 Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência

PROGRAMA – 9999 Reserva de Contingência

PROJ/ATIVIDADE – 9999 Reserva de Contingência

NATUREZA DA DESPESA:

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

R\$ 300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal